



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 6, de 11 de março de 2002

Referenda convênios celebrados pelo Município de Toledo com organismos da esfera estadual e com pessoas jurídicas de direito privado.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda convênios celebrados pelo Município de Toledo com organismos da esfera estadual e com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 2º - Ficam referendadas as seguintes obrigações contraídas pelo Município de Toledo:

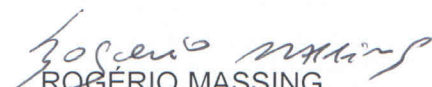
I - Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 20/2001, celebrado em 21 de janeiro de 2002 com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, e o Instituto de Ação Social do Paraná, visando ao repasse de auxílio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à aquisição de um veículo automotor para uso do Centro de Atendimento ao Adolescente Infrator do Município de Toledo, que atende aos adolescentes incurso em autoria de ato infracional e na execução das atividades inerentes ao atendimento da criança e do adolescente em situação de risco pessoal e social;

II - Termo de Convênio com o Centro de Assistência Programada, mantido pela Fundação Educacional de Toledo (FUNET), celebrado em 7 de janeiro de 2002 com a finalidade de estabelecer entre os pactuantes a previsão de atos ordenados com o fim de desenvolver e fomentar atividades de Estágio para estudantes regularmente matriculados, mediante a intermediação do Centro de Integração junto às unidades concedentes de estágio, em conformidade com a legislação vigente, visando ao desenvolvimento sócio-profissional do estudante, complementando o aprendizado teórico prático ministrado;

III - Contrato de Comodato nº 105/2001 (Processo nº 444/2001), celebrado em 6 de dezembro de 2001 com o Serviço Social da Indústria (SESI) – Departamento Regional do Paraná, visando a possibilitar a utilização das instalações físicas do Centro de Atividades de Toledo, para o desenvolvimento de atividades diversas, sob a coordenação da administração do Município de Toledo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 11 de março de 2002


ROGÉRIO MASSING
Presidente da Câmara Municipal


FLORINDA OLIVEIRA
Primeira Secretária

Publicada no Jornal do Oeste nº 4.759,
de 04.05.2002, à pág. 6